

LEI COMPLEMENTAR Nº19/2013

“Altera a redação do Art. 3º da Lei Complementar Nº 03/2009, de 22 de julho de 2009, e dá outras providências”.

José Nilton da Silva, Prefeito Municipal de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar Nº 03/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º *Aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, motociclista e congêneres que se deslocarem para outros Municípios, para efetivar o transporte de pacientes e ou outros encaminhamentos administrativo-operacionais, será concedido auxílio alimentação, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no dia em que, entre o instante que o servidor sai da sede do Município para outra cidade e o seu retorno, ultrapassar o intervalo de 06 (seis) horas de deslocamento.*

§1º- O pagamento do auxílio criado por este artigo será realizado mensalmente junto à folha de pagamento, devidamente discriminado, mediante autorização do Secretário da pasta em que o servidor estiver vinculado, contendo acostada, conjuntamente, comprovante de dispêndio, folha de ponto e roteiro da viagem de referência.

§2º- O controle de horários dos servidores que fazem jus ao auxílio e dos documentos comprobatórios será realizado pelo Secretário da pasta em que estiver lotado.

§3º- É de exclusiva responsabilidade do Secretário Municipal, ao qual o servidor está vinculado, a aferição das informações e dos documentos apresentados para concessão do auxílio criado no caput.

§4º- O auxílio criado no caput poderá ser cumulado com o auxílio alimentação previsto em lei própria, para todos os servidores efetivos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar Nº 06/2010. ...”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina/SC, em 14 de Outubro de 2013

José Nilton da Silva
Prefeito Municipal